



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

DESPACHO

Det. Oliveira@hotmail.com

Registre-se

DESPACHO

Distribua-se os avulsos
Inclua-se no expediente
Publique-se

Projeto de Lei nº 014/2015.

Em 26/06/15

Presidente da Câmara Municipal

Em, 26/06/15

Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Formoso/MG, faz saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Formoso, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
- II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
- III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
- IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

Protocolado às fis. 17 do livro próprio

às 11:47 h. Data: 22/06/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO

CNPJ 18 125 153/0001-20

ESTADO DE MINAS GERAIS

RUA GOVERNADOR MILTON CAMPOS, Nº 47 - CENTRO - CEP 38690-000 - FORMOSO - MINAS GERAIS

FONE: (38) 3647-1111 / 3647-1552

DESPACHO

Det. Oliveira@hotmail.com

Registre-se

DESPACHO

Distribua-se os avulsos
Inclua-se no expediente
Publique-se

Projeto de Lei nº 014/2015.

Em 26/06/15

Presidente da Câmara Municipal

Em, 26/06/15

Presidente da Câmara Municipal

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Direitos do Idoso, do Fundo Municipal de Direitos do Idoso e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Formoso/MG, faz saber que a Câmara dos Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Capítulo I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

Art. 1º. Fica criado O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI – órgão permanente, paritário, consultivo, deliberativo, formulador e controlador das políticas públicas e ações voltadas para o idoso no âmbito do Município de Formoso, sendo acompanhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, órgão gestor das políticas de assistência social do Município.

Art. 2º. Compete ao Conselho Municipal de Direitos do Idoso:

- I – formular, acompanhar, fiscalizar e avaliar a Política Municipal dos Direitos dos Idosos, zelando pela sua execução;
- II – elaborar proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à Política Municipal dos Direitos dos idosos;
- III – indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao idoso;
- IV – cumprir e zelar pelo cumprimento das normas constitucionais e legais referentes ao idoso, sobretudo a Lei Federal nº. 8.842, de 04/07/94, a Lei Federal nº. 10.741, de 1º/10/03 (Estatuto do Idoso) e leis pertinentes de caráter estadual e municipal, denunciando à autoridade competente e ao Ministério Público o descumprimento de qualquer uma delas;

Protocolado às fis. 17 do livro próprio

às 11:47 h. Data: 22/06/2015

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSO - MG